



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei n° 09 / 2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro no valor de até R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superavit no valor de até R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), em favor da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL DA FAMÍLIA		
02.04.00.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
02.04.00.08.244.0036	GESTÃO DOS PROGRAMAS ASSIT. SOCIAL- FMAS		
02.04.00.08.244.0036.1324	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS T.C. N° 974184/2025		
4.4.90.51	FICHA: 483 OBRAS E INSTALÇÕES	R\$ 3.168.750,00	
4.4.90.51	FICHA: 484 OBRAS E INSTALÇÕES	R\$ 849.729,02	

Valor Total do Crédito

R\$ 4.018.479,02

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro, que trata esta lei, será aberta por Projeto de Lei do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de janeiro 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro no valor de até R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.**”

O Projeto de Lei em questão trata-se sobre a criação de ficha orçamentária necessária para receber o recurso de CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS T.C. N° 974184/2025, destinado para a secretaria de Ação Social a fim de administrar tal recurso, o projeto visa beneficiar um total de 25 (vinte e cinco) famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, dentro do projeto em anexo existe os parâmetros de construção que se deve ser cumprido na construção de cada unidade habitacional, fica a responsabilidade as secretaria analisar essas famílias, o recurso vem como excesso de arrecadação e a contrapartida sendo do município, sendo criada duas visas para receber tal recurso, o valor se será recebido após ocorrer o processo licitatório. Recurso vindo de Transferência Especial da União, sem indicação de Parlamentar, faz-se necessária incluir no orçamento de 2026 para que o processo possa dar continuidade a aquisição do objeto proposto, visando as necessidades do município respeitando a categoria econômica necessária para cobrir a despesa desta aquisição.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, uma vez que faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Janeiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.*2-*8 em **23/01/2026 15:00:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1564.4600.4122.976K.2680**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B68.4B1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*.*8-*8 , em **23/01/2026 - 12:49:36**

Código de Autenticidade deste Documento: **1264.4Z49.8366.V573.5182**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

